



DECRETO N.º 1130/2015

“SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Municipal n.º 847 de 23 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA 2015).

DECRETO:-

Art. 1º Ficam suplementadas e anuladas, na importância total de **R\$ 151.170,01** (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Setenta Reais e Um Centavos), as dotações do orçamento vigente, conforme relatório ANEXO I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 08 de Dezembro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo

**SAEHOL Serv Água Esgoto de Holambra**

RUA ASTER

19700431/0001-99

Exercício: 2015

PORTARIA Nº 1130 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015 - LEI N.847*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$151.170,01 distribuídos as seguintes dotações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA			
04	01	01	
2	17.512.0037.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO	80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	110 000	GERAL	
4	17.512.0037.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO	170,01
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	110 000	GERAL	
5	17.512.0037.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	110 000	GERAL	
6	17.512.0037.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO	4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	110 000	GERAL	
7	17.512.0037.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO	62.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**151.170,01**

Fontes de Recurso



SAEHOL Serv Água Esgoto de Holambra

RUA ASTER

19700431/0001-99

Exercício: 2015

PORTARIA Nº 1130 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015 - LEI N.847

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Holambra, 01 de dezembro de 2015

ANTONIO CARLOS BERNARDI
PRESIDENTE



DECRETO N.º 1131/2015

Declara luto oficial por três dias.

CONSIDERANDO que o Senhor **GEZA FERENC GYORGY ARBOCZ**, cidadão holambrense, e Vereador na 6ª Legislatura entre os anos de 2013 a 2016;

CONSIDERANDO o seu falecimento nesta data.

DECRETO:

Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo território municipal por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Vereador **GEZA FERENC GYORGY ARBOCZ**.

Art. 2º As bandeiras serão hasteadas, sendo a do município ao meio pau no edifício sede da Prefeitura Municipal e demais repartições municipais e autarquias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



DECRETO N.º 1132/2015.

“Acrescenta parágrafo único no artigo 2º do Decreto n.º 1128 de 08 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 1128 de 08 de Dezembro de 2015, dispõe sobre ponto facultativo de final de ano;

CONSIDERANDO o número mínimo de usuários nos serviços das creches nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

DECRETO:

Art. 1º Fica acrescenta parágrafo único no artigo 2º do Decreto n.º 1128, de 08 de Dezembro de 2015, no qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

Parágrafo único: Fica decretado ponto facultativo nas creches municipais nos dias 24 e 31 de dezembro corrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 18 de Dezembro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1133/2015

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DA LEI N.º 873 DE 22 DE DEZEMBRO DE
2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 873/2015 que Institui o Programa Municipal de Auxílio Locação Social e que em seu artigo 2º, parágrafo único o valor do benefício de locação social será fixado por Decreto.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima, necessária à subsistência daqueles que realmente necessitam de ajuda do auxílio locação social, só terão direito deste que se enquadram nas exigências da Lei n.º 873 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETO:

Art. 1º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 2º O valor do benefício a que se refere o Art. 2º parágrafo único será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a serem concedidos na forma prevista na Lei Municipal n.º 873/2015 com início no presente exercício financeiro.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2015 em simetria com o determinado na Lei 873, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Dezembro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1134/2015.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43, § 1º, e Incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Municipal n.º 847 de 23 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA 2015).

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo protocolado sob. n.º 4709/2015.

DECRETO:-

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.438,10** (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos), consignado nas seguintes dotações:

03 – Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra;

03.01 - Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra;

03.01.01 - Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra;

09.122.0027.2040.0000 – Pagamentos de Inativos e Pensionistas;

31.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas;

R\$ 3.438,10

Art. 2º O presente Crédito será aberto com recurso de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e servirá para reforço das dotações orçamentárias das despesas necessárias para o bom funcionamento deste RPPS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28 de dezembro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Dezembro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo